

Lei nº 1

Autoriza o sr. Prefeito Municipal a assinar contrato para construção de 3.000 (treis mil) metros de guias e sarjetas e da' outras providencias.

Eu, Antonio Alves Teixeira, Prefeito Municipal de Curitiba, Comarca de Monte Aprazivel, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a aceitar os termos do contrato apresentado pelo senhor José Romero, construtor, residente em Birigui, deste Estado, para a construção de 3.000 - treis mil - metros de guias e sarjetas, em vias publicas desta cidade.

Artigo 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito especial, de Cr\$ 525.000,00 - (quinhentos e vinte e cinco mil cruzeiros), para atender ao pagamento da despesa autorizada no artigo anterior.

Artigo 3º - Para cobertura do presente crédito, fica igualmente o senhor Prefeito Municipal autorizado a fazer operações de crédito,

que se tornarem necessárias.

Artigo 4º - Derrogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e cumpra-se.

- Curitiba, 28 de fevereiro de 1956. -

O Prefeito Municipal
Antonio Alves Teixeira

Lei nº 2

Eu, Antonio Alves Teixeira, Prefeito Municipal de Curitiba, Comarca de Monte Apraxível, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Fica saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado o Escritório Indus-
trial da Usina, com sede no prédio onde funciona
a mesma Usina, para atender a serviços de or-
dem técnica, no interesse de consumidores de luz
e força, e nos de ordem interna com uma ses-